



LEI Nº 3103, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

08.12.06
Apexila M. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

Concede remissão a débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, e anistia multas e juros dos débitos remidos das pessoas que perderam o benefício de isenção ou imunidade por decurso de prazo de requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

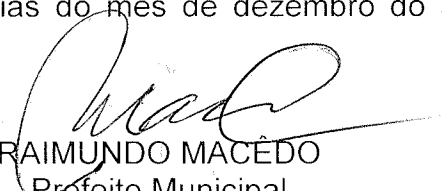
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Face ao incremento de arrecadação tributária verificado no atual exercício é por tratar-se de direitos não usufruídos em tempo hábil pelos beneficiários, serão remidos totalmente os débitos tributários, inscritos na Dívida Ativa Municipal, das pessoas que, gozando de imunidade e isenção, deixaram de requisitar o direito no prazo legal.

Art. 2º - Fica concedida anistia total de juros e multas dos débitos remidos na forma do Art. 1º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).///


RAIMUNDO MACÊDO
Prefeito Municipal